

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTANHAS
APROVAÇÃO
Projeto de 003/2023
Reação de Problema EXECUTIVO
Plenário em sessão: 55
Data 15/03/2023
Montanhas em 15/03/2023 /20 23
Secretário(a) Geral

PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº. 003/2023.

Câmara Municipal de Montanhas
PROJETO DE LEI APROVADO
15/03/2023

Dispõe sobre atualização do piso nacional dos profissionais do magistério e dá outras providências.

O Prefeito Municipal faz saber que a Câmara Municipal aprovou pelo seu Plenário e o Prefeito Constitucional de Montanhas sanciona a presente Lei, com fundamento na Portaria 17/2023 – MEC, de 16 de janeiro de 2023, que homologou Parecer nº 1/2023/CGVAL/DIFOR/SEB/SEB, da Secretaria de Educação Básica - SEB, que trata do Piso Salarial Nacional dos Profissionais do Magistério da Educação Básica Pública para o exercício de 2023.

Art. 1º - O piso municipal dos profissionais do magistério será atualizado no percentual de 14,95% (quatorze virgula noventa e cinco por cento), que incidirá no piso respectivo, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2023.

Parágrafo Único – Por profissionais do magistério público da educação básica entendem-se aqueles que desempenham as atividades de docência ou as de suporte pedagógico à docência, isto é, direção ou administração, planejamento, inspeção, supervisão, orientação e coordenação educacionais, exercidas no âmbito das unidades escolar de educação básica, em suas diversas etapas e modalidades com a formação mínima determinada pela legislação federal de diretrizes e bases da educação nacional.

Art. 2º - As despesas decorrentes da atualização da remuneração do magistério municipal correrão por conta da dotação orçamentária do Fundo Municipal de Educação, constante no Orçamento Fiscal para o exercício financeiro de 2023.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sede da Prefeitura Municipal de Montanhas/RN em, 03 de março de 2023.

MANUEL GUSTAVO DE ARAUJO MOREIRA:82920800400
Assinado de forma digital por MANUEL GUSTAVO DE ARAUJO MOREIRA:82920800400
Dados: 2023.03.03 09:46:06 -03'00'

MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE MONTANHAS
CNPJ 08.354.383/0001-08
Rua São José, 04 – Centro – CEP: 59.198-000

ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO/FINANCEIRO

Em cumprimento ao disposto nos art. 16 e 21 Lei Complementar nº 101-2000, e no parágrafo 1º e incisos do art. 169 da Constituição Federal, considerando as metas e prioridades elencadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias, emitimos o presente parecer, considerando os seguintes dados:

FINALIDADE: Concessão do Reajuste de **14,95%** aos Professores da Rede Municipal de Ensino do Município de Montanhas/RN.

JUSTIFICATIVA: O presente estudo, trata-se do **Reajuste do Piso Salarial dos Professores da Rede de Ensino do Município de Montanhas/RN**, de acordo com o **Parecer nº 1/2022/CGVAL/DIFOR/SEB/SEB**, homologado pela **Portaria nº 17, de 16 de janeiro de 2023**, do Ministério de Estado da Educação, publicada no Diário Oficial da União, em, 17 de janeiro de 2023. E tendo por objetivo atender o que determina a Lei nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, como também a Constituição Federal em seu art. 169.

Art. 169. A despesa com pessoal ativo e inativo da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios não poderá exceder os limites estabelecidos em lei complementar. (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 19, de 1998).

§ 1º A concessão de qualquer vantagem ou aumento de remuneração, a criação de cargos, empregos e funções ou alteração de estrutura de carreiras, bem como a admissão ou contratação de pessoal, a qualquer título, pelos órgãos e entidades da administração direta ou indireta, inclusive fundações instituídas e mantidas pelo poder público, só poderão ser feitas: (Renumerado do parágrafo único, pela Emenda Constitucional nº 19, de 1998).

I - Se houver prévia dotação orçamentária suficiente para atender às projeções de despesa de pessoal e aos acréscimos dela decorrentes; (Incluído pela Emenda Constitucional nº 19, de 1998).

II - Se houver autorização específica na lei de diretrizes orçamentárias, ressalvadas as empresas públicas e as sociedades de economia mista.

1 - PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA PARA DESPESA COM PESSOAL – LOA-2023.

| DISCRIMINAÇÃO | VALOR |
|--|----------------------|
| Previsão Orçamentária para o exercício de 2023 | 11.696.300,00 |
| TOTAL | 11.696.300,00 |

AMARILDO CAVALCANTE
MOREIRA:40555607453

Assinado de forma digital por AMARILDO
CAVALCANTE MOREIRA:40555607453
Dados: 2023.02.09 15:01:33 -03'00'



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE MONTANHAS
CNPJ 08.354.383/0001-08
Rua São José, 04 – Centro – CEP: 59.198-000

A previsão na Lei Nº 528/2022, de 01 de dezembro de 2021, Lei Orçamentária Anual – LOA-2023, para despesas de Pessoal da Educação no exercício de 2023 é da ordem de **R\$ 11.696.300,00 (onze milhões, seiscientos e noventa e seis mil e trezentos reais)**.

2 - FONTE DE RECURSOS FINANCEIROS

| DISCRIMINAÇÃO | VALOR R\$ |
|-------------------------|----------------------|
| TRANSFERÊNCIA DO FUNDEB | 10.318.600,00 |
| TRANSFERÊNCIA DO VAAT | 3.026.000,00 |
| TRANSFERÊNCIA DO VAAF | 182.000,00 |
| TOTAL | 13.526.600,00 |

Os Recursos Financeiras para atender as despesas de que trata esse estudo, serão oriundos da Fonte Transferências do FUNDEB, no valor de **R\$ 13.526.600,00 (treze milhões, quinhentos e vinte e seis mil e seiscientos reais)**.

3 - DESPESA COM A FOLHA DE PAGAMENTO E ENCARGOS SOCIAIS DO MÊS DE JANEIRO DE 2023

| DISCRIMINAÇÃO | VALOR R\$ |
|--|-------------------|
| REMUNERAÇÃO MENSAL | 710.472,13 |
| PROVISÃO MENSAL PARA DÉCIMO TERCEIRO | 59.206,01 |
| PROVISÃO MENSAL PARA 1/3 SOBRE FÉRIAS | 19.735,34 |
| PROVISÃO MENSAL PARA ENCARGOS SOCIAIS - INSS | 173.670,97 |
| TOTAL | 963.084,44 |

A folha de pagamento dos Professores da Educação Básica, relativa ao mês de janeiro de 2023 foi da ordem de **R\$ 963.084,44 (novecentos e sessenta e três mil, oitenta e quatro reais e quarenta e quatro centavos)**.

4 - DESPESA COM A FOLHA DE PAGAMENTO E ENCARGOS SOCIAIS COM REJUSTE DE 14,95%

| DISCRIMINAÇÃO | VALOR R\$ |
|--|---------------------|
| REMUNERAÇÃO MENSAL | 816.687,71 |
| PROVISÃO MENSAL PARA DÉCIMO TERCEIRO | 68.057,31 |
| PROVISÃO MENSAL PARA 1/3 SOBRE FÉRIAS | 22.685,77 |
| PROVISÃO MENSAL PARA ENCARGOS SOCIAIS - INSS | 199.634,77 |
| TOTAL | 1.107.065,57 |

A folha de pagamento dos Professores da Educação Básica, com reajuste de 33,24%, será da ordem de **R\$ 203.309,27 (duzentos e três mil, trezentos e nove reais e vinte e sete centavos)**, mensal.

AMARILDO CAVALCANTE
MOREIRA:40555607453

Assinado de forma digital por AMARILDO
CAVALCANTE MOREIRA:40555607453
Dados: 2023.02.09 15:02:00 -03'00'



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE MONTANHAS
CNPJ 08.354.383/0001-08
Rua São José, 04 – Centro – CEP: 59.198-000

5 - DEMONSTRATIVO DA FOLHA DE PAGAMENTO MENSAL, APRESENTANDO O VALOR DO IMPACTO MENSAL.

| DISCRIMINAÇÃO | JANEIRO/23 | NOVA FOLHA | IMPACTO |
|--|-------------------|---------------------|-------------------|
| REMUNERAÇÃO MENSAL | 710.472,13 | 816.687,71 | 106.215,58 |
| PROVISÃO MENSAL PARA DÉCIMO TERCEIRO | 59.206,01 | 68.057,31 | 8.851,30 |
| PROVISÃO MENSAL PARA 1/3 SOBRE FÉRIAS | 19.735,34 | 22.685,77 | 2.950,43 |
| PROVISÃO MENSAL PARA ENCARGOS SOCIAIS - INSS | 173.670,97 | 199.634,77 | 25.963,81 |
| TOTAL | 963.084,44 | 1.107.065,57 | 143.981,12 |

O impacto Orçamentário e financeiro proporcionado pelo Reajuste dos Professores da Educação Básica do Município de Montanhas/RN, será da ordem de **R\$ 143.981,12 (cento e quarenta e três mil, novecentos e oitenta e um reais e doze centavos)**, mensal, perfazendo um acréscimo anual de **R\$ 1.727.773,49 (um milhão, setecentos e vinte e sete mil, setecentos e setenta e três reais e quarenta e nove centavos)**.

6 - ESTIMATIVA DE GASTOS ANUAL COM FOLHA DE PAGAMENTO DOS PROFESSORES DA EDUCAÇÃO BÁSICA MUNICIPAL

| DISCRIMINAÇÃO | 2023 | 2024 | 2025 |
|--|----------------------|----------------------|----------------------|
| REMUNERAÇÃO ANUAL, DÉCIMO TERCEIRO, 1/3 SOBRE FÉRIAS E ENCARGOS SOCIAIS (RGPS) | 13.284.786,81 | 13.616.906,48 | 13.957.329,14 |
| TOTAL | 13.284.786,81 | 13.616.906,48 | 13.957.329,14 |

Os custos com a folha de pagamento dos Professores da Educação Básica do Município de Montanhas/RN, no ano de implantação será da ordem de **R\$ 13.284.786,81 (treze milhões, duzentos e oitenta e quatro mil, setecentos e oitenta e seis reais e oitenta e um centavos)**, nos dos anos subsequentes está projetado um acréscimo de 2,50%, conforme variação definida na LDO 2023.

PREVISÃO DE IMPACTO SOBRE A RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

| | |
|---|---------------|
| Receita Corrente Líquida acumulada nos últimos 12 meses | 41.506.979,54 |
| Custo com o Reajuste de 14,95% | 1.727.773,49 |
| Percentual de comprometimento da RCL | 4,16% |

Conforme evidenciado na tabela acima, O impacto anual com o reajuste de 14,95% para o Professores da Educação Básica do Município de Montanhas/RN, representa um comprometimento 4,16% sobre a Receita Corrente Líquida dos últimos 12 (doze) meses.

AMARILDO CAVALCANTE
MOREIRA:40555607453

Assinado de forma digital por AMARILDO
CAVALCANTE MOREIRA:40555607453
Dados: 2023.02.09 15:02:27 -03'00'



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE MONTANHAS
CNPJ 08.354.383/0001-08
Rua São José, 04 – Centro – CEP: 59.198-000

7 - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

| | |
|--|--|
| PLANO PLURIANUAL (X) Adequada () Inadequada | A despesa objeto do presente estudo está prevista nas diretrizes, objetivos e metas do Plano Plurianual para o período de 2022 a 2025. |
| LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS (X) Adequada () Inadequada | É compatível com as metas estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2023, como também com a LOA 2023. |
| LEI ORÇAMENTÁRIA (X) Adequada () Inadequada | |

Diante o exposto, fica demonstrado que o reajuste de 14,95% para o Professores da Educação Básica do Município de Montanhas/RN, está devidamente compatível com a disponibilidade Orçamentária e Financeira para o exercício de 2023, levando em consideração que a LOA-2023, traz dispositivo de atualização de dotação em caso que não seja suficiente para realização da despesa.

Montanhas/RN, 09 de fevereiro de 2023.

AMARILDO CAVALCANTE
MOREIRA:40555607453

Assinado de forma digital por AMARILDO
CAVALCANTE MOREIRA:40555607453
Dados: 2023.02.09 15:02:55 -03'00'

AMARILDO CAVALCANTE MOREIRA
Tec. Contab. CRC/RN 4.897/O



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE MONTANHAS
CNPJ 08.354.383/0001-08
Rua São José, 04 – Centro – CEP: 59.198-000

DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

Eu, **MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA** atualmente ocupando o Cargo de Prefeito do Município de Montanhas/RN, e em cumprimento às determinações contidas no inciso II do art. 16 da Lei Complementar nº 101/2002, na qualidade de Ordenador da Despesa do Poder Executivo Municipal, a vista da estimativa do Impacto Orçamentário-Financeiro apresentado, **DECLARO** existir previsibilidade financeira para realizar o gasto, cuja despesa correrá por conta da dotação orçamentária contida na Lei Orçamentária Anual e está compatível com a Lei de Diretrizes Orçamentária e Plano Plurianual.

Montanhas/RN, 09 de fevereiro de 2023.

MANUEL GUSTAVO DE ARAUJO MOREIRA:82920800400
Assinado de forma digital por MANUEL GUSTAVO DE ARAUJO MOREIRA:82920800400
Dados: 2023.03.03 09:44:46 -03'00'

MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA
Prefeito Municipal